

LEI Nº 527, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

“Altera o Anexo IV da Lei nº 392/2008, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Anexo IV da Lei nº 392, de 03 de abril de 2008, que trata do Quadro de Servidores do Magistério Municipal – Cargo em Comissão –, passa a ser o constante do Anexo único da presente Lei.

Art. 2º - Essa Lei poderá ser no todo ou em parte regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Prefeitura do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2014 (14/04/2014).



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO

ANEXO IV
QUADRO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	PORCENTAGEM	JORNADA	Nº ALUNOS	VAGAS
Diretor Escolar	Até 40%	40	Até 200	02
Diretor Escolar	Até 50%	40	201 até 499	02
Diretor Escolar	Até 60%	40	Acima de 500	02
Secretária de Escola	15%	40	Até 200	02
Secretária de Escola	20%	40	De 201 a 499	02
Secretária de Escola	25%	40	Acima de 500	02
Coordenador de Escola	-	30	-	08
	-	40	-	08

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	VAGAS
Assessor Educacional	30hs	R\$ 724,00	15
Assessor Educacional	40hs	R\$ 900,00	10

CERTIDÃO DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CERTIFICO, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº 527/2014 datada de 14 de abril de 2014 que “Altera o Anexo da Lei nº 392/2008 e dá outras providências”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 14/04/2014.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 14 de abril de 2014.



VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração